



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4690  
Secretaria do MERCOSUL  
4 de setembro de 2018

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO  
CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO PRIMEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/465/18

Ref: Comunicação de Incorporação


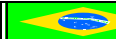



Montevideu, 4 de setembro de 2018.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s Nº 121/2018 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 50/18 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o Centésimo Sexagésimo Primeiro Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Centésimo Sexagésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.161.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
50/18 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento (Modificação da Dir. CCM Nº 49/17)"</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 161</p> <p>(Requer somente incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidad e com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	----- --	----- --	----- --	-----	Entrada em vigor em 04/10/2018

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (f.:) Linda Rabbaglietti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.  
SND/JV/